

LEI MUNICIPAL Nº 180/90

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991”

A Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 1991 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 2.812.220.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e doze milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 2.139.020.000,00
1.1 Receita Tributária	Cr\$ 796.130.000,00
1.3 Receita Patrimonial	Cr\$ 5.250.000,00
1.5 Receita Industrial	Cr\$ -0-
1.7 Transferências Correntes	Cr\$ 1.298.390.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	Cr\$ 39.250.000,00
02. RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 673.200.000,00
2.1 Operação de Crédito	Cr\$ -0-
2.2 Alienação de Bens Móveis e imóveis	Cr\$ 10.200.000,00
2.4 Transferência de Capital	Cr\$ 663.000.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	Cr\$ -0-
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 2.812.220.000,00

01. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	Cr\$ 209.700.000,00
01. – Administração e Planejamento	Cr\$ 457.750.000,00
02. – Agricultura	Cr\$ 71.5000.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 2.000.000,00
08 – Educação e Cultura	Cr\$ 622.970.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cr\$ 908.700.000,00
13 – Saúde e Saneamento	Cr\$ 135.9000.000,00
14 – Trabalho	Cr\$ 7.600.000,00
16 – Transporte	Cr\$ 396.100.000,00

TOTAL	Cr\$ 2.812.220.000,00
02. POR PROGRAMAÇÃO	
01 – Processo Legislativo	Cr\$ 209.7000.000,00
07 – Administração	Cr\$ 212.750.000,00
08 – Administração Financeira	Cr\$ 222.400.000,00
09 – Planejamento Governamental	Cr\$ 22.600.000,00
14 – Produção Vegetal	Cr\$ 71.500.000,00
30 – Segurança Pública	Cr\$ 2.000.000,00
41 – Educação da Criança de 0 à 6 anos	Cr\$ 10.000.000,00
42 – Ensino Fundamental	Cr\$ 554.470.000,00
46 – Educação Física e Desporto	Cr\$ 58.500.000,00
58 – Urbanismo	Cr\$ 908.700.000,00
75 – Saúde	Cr\$ 135.900.000,00
80 – Relações de Trabalho	Cr\$ 7.600.000,00
88 – Transporte Rodoviário	Cr\$ 396.100.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.812.220.000,00
03. POR CATEGORIA ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	Cr\$ 2.139.020.000,00
Despesas de Capital	Cr\$ 673.200.000,00
TOTAL DE DESPESA	Cr\$ 2.812.220.000,00
04. POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA	
Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	Cr\$ 209.900.000,00
Poder Executivo	
02 – GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 126.900.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	Cr\$ 74.600.000,00
02.02 – Junta de Serviço Militar	Cr\$ 2.000.000,00
02.03 – Unidade Municipal de Cadastro – UMC	Cr\$ 2.000.000,00
02.04 – Assessoria e Planejamento	Cr\$ 22.600.000,00
02.05 – Assessoria de Imprensa	Cr\$ 9.500.000,00
02.06 – Assessoria Jurídica/Guarda Municipal	Cr\$ 16.200.000,00
03 – SEC. DE ADM. E SERVIÇOS GERAIS	Cr\$ 1.645.250.000,00
03.01 – Secretaria de Administração	Cr\$ 97.150.000,00
03.02 – Departamento de Contabilidade	Cr\$ 212.800.000,00
03.03 – Departamento de Tesouraria	Cr\$ 9.600.000,00
03.04 - Departamento de Lançamento	Cr\$ 4.700.000,00
03.05 - Departamento de Pessoal	Cr\$ 7.600.000,00
03.06 - Departamento de Obras e Viação	Cr\$ 344.800.000,00
03.07 - Departamento de Manutenção	Cr\$ 51.300.000,00
03.08 - Departamento de Serviços Urbanos	Cr\$ 908.700.000,00
03.09 - Departamento de Fiscalização	Cr\$ 4.300.000,00
03.10 – Depart. de Compras e Almoxarifado	Cr\$ 4.300.000,00
04 – SECRET. DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cr\$ 135.900.000,00

04.01 - Departamento de Saúde	Cr\$ 121.700.000,00
04.02 - Departamento de Assistência Social	Cr\$ 14.200.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 622.970.000,00
05.01 - Departamento de Educação	Cr\$ 654.470.000,00
05.01 - Departamento de Cultura	Cr\$ 58.500.000,00
06 – SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Cr\$ 71.500.000,00
06.01 - Departamento de Hortigranjeiros	Cr\$ 27.300.000,00
06.02 - Departamento de Assistência Técnica	Cr\$ 44.200.000,00

Art.4º - O Poder Executivo é autorizado a :

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 100 da Lei 3.770/76 – Lei Orgânica Municipal.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das Despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo com recursos constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nos termos da Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa-MT., aos cinco dias do mês de dezembro de 1990.

Luiz Elias Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Wilson A. Prestes Stein
Chefe de Gabinete

